

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado
da Segurança Social

Despacho n.º 25 828/2007

O Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio, que estabelece e define o regime jurídico aplicável à actividade que, no âmbito das respostas da segurança social, é exercida pelas amas, prevê a actualização anual, por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, das comparticipações e subsídios devidos às amas pelo acolhimento de crianças.

Com o objectivo de valorizar a acção desenvolvida pelas amas como resposta às necessidades de apoio à conciliação da vida familiar e profissional, em 2006 afigurou-se essencial aumentar a qualidade desta resposta e dignificar cada vez mais a actividade destes profissionais através, designadamente, do estabelecimento de valores retributivos diferenciados consoante o número de crianças acolhidas.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — O valor da comparticipação mensal (Cm) a atribuir à ama por cada criança é fixado em € 146,66, de que resulta a retribuição mensal (Rm) no valor de € 171,10, por criança, calculada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio.

2 — Quando se verifique o acolhimento de mais do que duas crianças, a retribuição mensal referida no número anterior é acrescida de € 20,54, no que respeita à terceira e quarta crianças, de que resulta, para estes casos, a retribuição mensal de € 191,64.

3 — A retribuição mensal a atribuir à ama por uma criança com deficiência corresponde ao dobro do valor da retribuição mensal definida nos números anteriores, sendo de:

- a) € 342,20, se a ama acolher apenas a criança com deficiência;
b) € 383,28, se a ama, para além da criança com deficiência, acolher outras crianças.

4 — Nas situações em que se verifique a necessidade de reforçar a alimentação fornecida pela família, é atribuído à ama, um subsídio mensal para suplemento alimentar no valor de € 14,30, por criança.

5 — Sempre que a família não reúna condições que permitam assegurar a alimentação, é atribuído às amas um subsídio mensal no valor de € 65,78 por criança.

6 — Para efeitos do estabelecido no n.º 3, a prova da deficiência obedece às normas aplicáveis à atribuição do subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial, salvo o disposto no número seguinte.

7 — Há dispensa da prova da deficiência quando tenha sido conferido à criança o direito à bonificação por deficiência.

8 — É revogado o despacho n.º 20 325/2006 (2.ª série), de 6 de Outubro.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

12 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 25 829/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Maria Leonor Coito Araújo, educadora de infância do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, foi nomeada, por deliberação do conselho directivo de 22 de Outubro de 2007, na categoria de técnica superior principal da carreira técnica superior de psicologia do mesmo quadro, mediante reclassificação profissional.

24 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Despacho (extracto) n.º 25 830/2007

Por despacho da directora da Unidade de Apoio à Gestão de 10 de Outubro de 2007, no âmbito da delegação de competências constantes do despacho n.º 15 762/2006, de 3 de Julho, foram Cristina Maria Rico Farinha Ferreira, Maria da Graça Sousa Ferreira, Isilda Maria da Costa Fernandes e Pedro Luís Conde Caldeira Santos, inspectores superiores do quadro de pessoal do IGFSE, I. P., aprovado pela Portaria n.º 384/2004, de 16 de Abril, nomeados mediante concurso na categoria de inspector superior principal do mesmo quadro, ficando exonerados dos lugares que ocupam à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2007. — Por delegação, a Directora da Unidade de Apoio à Gestão, *Ana Isabel Henriques da Cunha*.

Despacho n.º 25 831/2007

Considerando que, no período de 26 a 31 de Outubro próximo futuro, estarei ausente do IGFSE por motivo de férias, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 4 do artigo 25.º-A, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que consta do anexo I do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, conjugado com o preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/2007, de 29 de Maio, e no uso da faculdade conferida no n.º v da deliberação n.º 1443/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005, alterada pelas deliberações n.ºs 680/2006 e 891/2007, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2006, e 101, de 25 de Maio de 2007, designo para me substituir, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o vogal do conselho directivo licenciado Ramiro Ribeiro de Almeida, com mandato para, em minha representação, vincular o IGFSE pela sua assinatura durante o período em referência.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Luís Valadas da Silva*.

Listagem n.º 274/2007

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios FSE concedidos desde 1 de Janeiro até 30 de Junho de 2007 no âmbito do PO Educação:

(Em euros)

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos	
		Custo total	FSE
502477237	AASPPA — Associação de Animação Sócio-Pedagógica dos Professores de Amante	3 556,15	2 667,11
501226737	A. P. E. I. — Associação de Profissionais de Educação de Infância	83 482,79	62 612,10
502573430	A. D. I. C. E. S. — Associação de Desenvolvimento de Iniciativas Culturais, Sociais e Económicas	202 587,35	151 940,51
503725099	ADAE — Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura	201 511,46	151 133,60
504853198	ADEMINHO — Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional do Alto Minho Interior	169 575,10	127 181,33
502687436	ADRUSE — Associação de Desenvolvimento Rural da Serra da Estrela	193 739,92	145 304,94
504835912	AEBA — Associação Empresarial do Baixo Ave	180 121,62	135 091,22
500971315	AEP — Associação Empresarial de Portugal	164 835,21	123 626,41
502789549	AFIET — Associação para a Formação e Investigação em Educação e Trabalho	68 486,76	51 365,07
502523689	Agência de Desenvolvimento Regional do Oeste — ADRO	180 000	135 000